P9_TA(2019)0038

Orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2020 — todas as secções

Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de outubro de 2019, referente à posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2020 (11734/2019 — C9-0119/2019 — 2019/2028(BUD))

(2021/C 202/25)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

— Tendo em conta o artigo 106.º-A do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

— Tendo em conta a Decisão 2014/335/UE, Euratom do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia ([1]),

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, ([2])

— Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 ([3]) (doravante designado por «Regulamento QFP»),

— Tendo em conta o Acordo Interinstitucional, de 2 de dezembro de 2013, entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira ([4]),

— Tendo em conta a sua resolução, de 14 de março de 2019, sobre as orientações gerais para a preparação do orçamento de 2020, Secção III — Comissão ([5]),

— Tendo em conta a sua resolução, de 28 de março de 2019, sobre a previsão de receitas e despesas do Parlamento Europeu para o exercício de 2020 ([6]),

— Tendo em conta o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2020, adotado pela Comissão em 5 de julho de 2019 (COM(2019)0400) (doravante designado por «PO»),

— Tendo em conta a posição sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2020, adotada pelo Conselho em 3 de setembro de 2019 e transmitida ao Parlamento Europeu em 13 de setembro de 2019 (11734/2019 — C9-0119/2019),

— Tendo em conta o artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris, ratificado pela União Europeia em 5 de outubro de 2016,

— Tendo em conta o exame panorâmico do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Ação da UE em matéria de energia e alterações climáticas» (2017),

([1]) JO L 168 de 7.6.2014, p. 105.
([2]) JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.
([3]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.
([4]) JO C 373 de 20.12.2013, p. 1.
([5]) Textos Aprovados, P8_TA(2019)0210.
([6]) Textos Aprovados, P8_TA(2019)0326.

— Tendo em conta a comunicação da Comissão intitulada «Um planeta limpo para todos — estratégia a longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima» (COM(2018)0773),

— Tendo em conta o artigo 94.º do seu Regimento,

— Tendo em conta os pareceres das demais comissões interessadas,

— Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A9-0017/2019),

Secção III

Observações gerais

1. Recorda que, na sua resolução, de 14 de março de 2019, sobre as orientações gerais para a preparação do orçamento de 2020, Secção III, o Parlamento definiu prioridades políticas claras, para o orçamento de 2020 ser uma ponte para a futura Europa e gerar valor acrescentado europeu; reafirma o seu forte compromisso para com essas prioridades e define a posição seguinte, para assegurar um nível adequado de financiamento para a sua concretização;

2. Reitera a opinião do Parlamento de que o orçamento de 2020 deve preparar o caminho para o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 e ser um ponto de partida sólido para o lançamento da nova geração de políticas e programas da União; recorda, além disso, que 2020 é o último ano do QFP em vigor e, por conseguinte, a última oportunidade para a União se aproximar de cumprir os compromissos políticos estabelecidos para esse período, nomeadamente sobre a consecução do objetivo climático da UE e a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas e a concretização do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e do objetivo da União de alcançar uma economia neutra em termos de carbono até 2050; salienta, neste contexto, que o orçamento da União deve avaliar e integrar plenamente o impacto das políticas da União em matéria de igualdade de género (orçamentação sensível ao género), promovendo assim a integração da perspetiva de género e a igualdade de oportunidades;

3. Toma nota da posição do Conselho sobre o PO, com um corte de 1,51 mil milhões de EUR nas dotações de autorização em relação à proposta da Comissão; considera que os cortes do Conselho contrariam frontalmente as prioridades da União, não são justificados pela capacidade de absorção e visam reverter todos os aumentos específicos solicitados e obtidos pelo Parlamento em exercícios orçamentais anteriores; decide, por conseguinte, como regra geral, repor as dotações em todas as rubricas cortadas pelo Conselho ao nível do PO, tanto para as despesas operacionais como para as administrativas, e tomar o PO como ponto de partida para desenvolver a sua posição;

4. Está firmemente convicto de que é imperativo enfrentar o desafio climático e proteger o ambiente de forma a estimular o emprego, a criar novos empregos, a reforçar a competitividade, a promover o desenvolvimento sustentável e a garantir a prosperidade social; sublinha o papel fundamental das novas tecnologias e das tecnologias emergentes na consecução desse objetivo; salienta a necessidade de a União dar o exemplo e inspirar os outros países a investir mais em despesas relacionadas com o clima; congratula-se com os fortes apelos à ação dos líderes da União na recente Cimeira das Nações Unidas sobre as alterações climáticas e os compromissos recentemente assumidos por vários Estados-Membros no sentido de aumentar a despesa em domínios como a eficiência energética, as energias renováveis e as infraestruturas sustentáveis de transportes e de energia; considera que essas declarações devem ser acompanhadas de ações concretas por parte dos Estados-Membros, nomeadamente ao deliberar no seio do Conselho;

5. Recorda as obrigações da União decorrentes do Acordo de Paris e o compromisso da União de alcançar um objetivo de 20 % para as despesas da União relacionadas com o clima no período 2014-2020; observa que 21,0 % das dotações de autorização propostas no PO para 2020 estão relacionadas com o clima e que 3,5 mil milhões de EUR adicionais, pelo menos, teriam de ser consagrados a despesas relacionadas com o clima, para alcançar o objetivo de 20 %; lamenta que, no âmbito do QFP em vigor, o orçamento da União disponha de meios limitados para enfrentar por si só o desafio climático e chama a atenção para as necessidades muito mais elevadas de investimento neste domínio, estimadas pela Comissão em 175 a 290 mil milhões de EUR por ano; sublinha que devem ser envidados todos os esforços necessários para chegar o mais próximo possível do objetivo global para o orçamento da União até ao final de 2020;

6. Sublinha que o orçamento de 2020 deverá preparar a União para um objetivo ainda mais ambicioso quanto à integração do clima e da biodiversidade no QFP 2021-2027, para corresponder às expectativas dos cidadãos europeus; solicita uma metodologia mais transparente, rigorosa e abrangente, estabelecida em conformidade com as metodologias estabelecidas a nível internacional, incluindo indicadores de desempenho revistos, para definir e acompanhar as despesas relevantes em matéria de biodiversidade e clima; aguarda com expectativa a proposta concreta sobre o Pacto Ecológico

Europeu, como indicado nas orientações políticas da Presidente eleita da Comissão que agora vai entrar em funções; recorda, neste contexto, o seu forte compromisso para com a reforma dos sistemas de recursos próprios da União, incluindo a introdução de um cabaz de novos recursos próprios mais bem alinhados com as principais prioridades políticas da União, incluindo a luta contra as alterações climáticas;

7. Recorda o compromisso assumido na sua resolução de março de 2019 de solicitar à Comissão a inclusão de uma cláusula obrigatória em todos os acordos comerciais da UE com países terceiros que exija a ratificação e aplicação do Acordo de Paris para combater as alterações climáticas;

8. Propõe, por conseguinte, um orçamento para 2020 que contribua de forma significativa para enfrentar os desafios em matéria ambiental e as alterações climáticas e que compense, tanto quanto possível, o atual atraso na consecução do objetivo de 20 % para as despesas da União relacionadas com o clima no período 2014-2020; propõe um reforço significativo de mais de 2 mil milhões de EUR em relação aos níveis do PO para rubricas orçamentais que integram várias rubricas do QFP e, predominantemente, na sub-rubrica 1A, que dão um contributo elevado para o objetivo em matéria de despesas relacionadas com o clima; direciona criteriosamente esses reforços para rubricas orçamentais em que se verifica uma excelente taxa de execução e que dispõem de capacidade operacional para absorver dotações adicionais em 2020;

9. Sublinha que a juventude continua a ser uma prioridade global para o orçamento da União; salienta que, não obstante as tendências positivas no sentido de uma diminuição das taxas de desemprego dos jovens na União, a falta de oportunidades futuras para os jovens é uma verdadeira emergência social em certas regiões da União, existindo disparidades significativas entre Estados-Membros e regiões; decide, por conseguinte, reforçar a Iniciativa para o Emprego dos Jovens (IEJ) para um nível superior ao proposto pela Comissão, a fim de assegurar uma transição harmoniosa para o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) no próximo QFP;

10. Sublinha que a União deve cumprir plenamente todos os seus compromissos no sentido de apoiar os países em desenvolvimento no combate e na adaptação às alterações climáticas;

11. Reforça os recursos financeiros para corresponder à procura futura do Erasmus+, o programa primordial para a educação e a formação, incluindo o ensino e a formação profissionais, a juventude e o desporto na Europa; salienta que o programa Erasmus+ é um programa emblemático fundamental da União, que é amplamente conhecido entre os seus cidadãos e que produziu resultados tangíveis com um claro valor acrescentado europeu; recorda o seu compromisso de triplicar o financiamento deste programa no QFP 2021-2027; sublinha a necessidade de prosseguir e reforçar a ação preparatória DiscoverEU, tendo em vista a sua integração programada no programa Erasmus+ 2021-2027; solicita que seja dada especial atenção às ações de mobilidade no domínio da educação de adultos, em particular para a população sénior, no programa Erasmus+;

12. Propõe reforços específicos suplementares de outras rubricas orçamentais relacionadas com as prioridades do Parlamento, em áreas como as PME, a digitalização, a inteligência artificial, a investigação sobre o cancro, a cooperação em matéria de segurança e justiça, as alfândegas, a migração e a política externa, incluindo o desenvolvimento e a ajuda humanitária;

13. Aprova, de um modo geral, as previsões da Comissão no tocante às necessidades orçamentais das agências descentralizadas; considera, por conseguinte, que eventuais cortes propostos pelo Conselho colocariam em risco o bom funcionamento das agências e não lhes permitiriam desempenhar as suas funções; propõe aumentos específicos do nível de dotações das agências que terão de desempenhar funções adicionais ou que são confrontadas com um aumento da sua carga de trabalho devido a novos desafios;

14. Conclui que, para o financiamento adequado das prioridades prementes supracitadas e tendo em conta as margens extremamente reduzidas ou inexistentes sob determinadas rubricas em 2020, o Instrumento de Flexibilidade e a Margem Global relativa às Autorizações devem ser integralmente mobilizados, a Margem para Imprevistos deve ser mobilizada, enquanto uma parte da mesma fica também disponível para o financiamento de acontecimentos imprevistos no decurso do próximo ano; recorda igualmente que as flexibilidades previstas no Regulamento QFP caducam no final desse período;

15. Salienta a necessidade de reutilizar totalmente as anulações de autorizações no domínio da investigação, tal como previsto no artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro; lamenta vivamente que o Conselho rejeite novamente a aplicação dessa disposição legislativa que a Comissão propôs ativar parcialmente no PO; declara a sua intenção de insistir na sua posição, que reflete tanto a letra como o espírito do Regulamento Financeiro; tenciona resolver esta questão na conciliação orçamental deste ano; propõe que estas anulações de autorizações sejam integralmente reutilizadas, para reforçar as quatro rubricas orçamentais do programa Horizonte 2020 com o nível mais elevado de atividades de investigação relacionadas com o clima;

16. Fixa o nível global das dotações para o orçamento de 2020 (todas as secções) em 170 971 519 973 EUR em dotações de autorização, o que representa um aumento de 2 699 813 994 EUR em comparação com o PO; decide, além disso, reconstituir um montante de 280 700 000 EUR em dotações de autorização, no seguimento das anulações de autorizações nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro; fixa o nível global das dotações para o orçamento de 2020 (todas as secções) em 159 146 168 195 EUR em dotações de pagamento;

Sub-rubrica 1A — Competitividade para o crescimento e o emprego

17. Salienta que o programa Horizonte 2020 proporciona uma grande mais-valia europeia e dá um contributo vital para o desenvolvimento de tecnologias ecológicas e de inovações respeitadoras do clima e do ambiente, para lançar as bases de um futuro descarbonizado e apoiar a transição para uma economia mais circular; salienta, além disso, a importância do programa para outros domínios importantes da investigação europeia, como a digitalização, a inteligência artificial e a investigação sobre o cancro; aumenta, por conseguinte, significativamente a dotação do programa Horizonte 2020 em relação ao nível do PO em 737,8 milhões de EUR em dotações de autorização; reconstitui, além disso, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro, a totalidade do montante de 280,7 milhões de EUR em dotações de autorização correspondente à anulação de autorizações em 2018, devido à não execução de projetos de investigação, em benefício das rubricas orçamentais do programa Horizonte 2020 mais relevantes para os projetos de investigação relacionados com o clima, e exorta a Comissão a dar especial atenção a uma repartição geográfica equitativa desses fundos;

18. Está convicto de que a luta contra o cancro deve ser uma prioridade absoluta para a União e que é necessário envidar esforços significativos nesse sentido; sublinha que a investigação sobre o cancro é um pilar importante neste processo; adota, por conseguinte, um aumento dos recursos financeiros a afetar à investigação sobre o cancro no âmbito das rubricas orçamentais pertinentes do programa Horizonte 2020 que também demonstram uma execução orçamental muito elevada; salienta que a investigação neste domínio deve ser intensificada sem demora, tendo também em conta os investimentos mais substanciais previstos no próximo QFP;

19. Recorda que a posição da Europa enquanto fornecedor importante de tecnologias da informação e da comunicação (TIC) depende dos recursos para desenvolver e testar novas tecnologias TIC, bem como da prestação de assistência às startups e às empresas tecnológicas, a fim de aumentar a capacidade relevante para o mercado; reafirma, neste contexto, a necessidade de conceder financiamento adicional aos centros de investigação europeus e às PME que se dedicam ao desenvolvimento e à promoção de tecnologias como motores de pesquisa, serviços de tradução e tecnologias de ponta semelhantes;

20. Sublinha o papel crucial do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) na promoção do desenvolvimento estratégico de uma rede transeuropeia de elevado desempenho, que seja sustentável e interligada nos domínios das infraestruturas de transportes, dando especial atenção à rede ferroviária, incluindo os comboios noturnos, de energia e de TIC e contribua de forma significativa para a transição para uma sociedade com um impacto neutro no clima; propõe, por conseguinte, um aumento do financiamento para o MIE-Transportes e o MIE-Energia num montante total de 545 milhões de EUR em dotações de autorização acima do nível do PO;

21. Considera que é igualmente necessário reforçar outras prioridades importantes nesta sub-rubrica; chama a atenção, a este respeito, para as PME, que são um elemento essencial da economia da União e que desempenham um papel fundamental na realização de investimento de excelente qualidade e na criação de emprego em todos os Estados-Membros; adota, neste contexto, um aumento para o programa COSME, a fim de reforçar o potencial do programa para a promoção do empreendedorismo, incluindo o empreendedorismo das mulheres, e a melhoria da competitividade e do acesso aos mercados das empresas da União, e solicita que seja dada ênfase à transformação digital das PME; recorda que a dotação proposta no PO para o COSME foi mesmo inferior à prevista na programação financeira e adota um aumento de 50 milhões de EUR em dotações de autorização acima do nível do PO;

22. Salienta que o programa Erasmus+ é um programa muito apreciado e extremamente popular, com um volume de candidaturas que ultrapassa largamente o financiamento disponível, e que contribui para a promoção de um forte sentimento de identidade europeia partilhada; adota, por conseguinte, um aumento de 123,4 milhões de EUR em dotações de autorização acima dos níveis do PO, para contrariar a baixa taxa de sucesso das candidaturas e permitir que mais pessoas beneficiem deste programa;

23. Propõe aumentos específicos do nível de dotações da Autoridade Europeia do Trabalho (AET), da Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação, da Agência Ferroviária da União Europeia, da Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA), bem como do nível de dotações e do pessoal da Agência do GNSS Europeu, do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) e da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER);

24. Aumenta, por conseguinte, o nível das dotações de autorização para a sub-rubrica 1A em 1 503 766 221 EUR acima do PO (excluindo os projetos-piloto e as ações preparatórias), financiando o aumento através da utilização da margem disponível e da mobilização dos instrumentos especiais; reconstitui, além disso, nesta sub-rubrica, um montante de 280 700 000 EUR em dotações de autorização, no seguimento das anulações de autorizações nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro;

Sub-rubrica 1B — Coesão económica, social e territorial

25. Recorda que o crescimento sustentável e um investimento bem direcionado são a chave para a criação de empregos de qualidade e uma maior prosperidade para todos, e que é necessário, portanto, direcionar os fundos estruturais e os investimentos de forma mais eficaz no sentido de promover o crescimento inclusivo, reduzir as desigualdades e promover uma convergência social ascendente;

26. Lamenta que o nível de desemprego dos jovens, estimado em 14,2 % em abril de 2019, continue a ser inaceitavelmente elevado e particularmente grave em alguns Estados-Membros e regiões da União; sublinha a importância de reforçar a empregabilidade e a capacidade empreendedora dos jovens, combatendo simultaneamente as desigualdades; está convicto de que a luta contra o desemprego exige esforços financeiros substanciais; está determinado a assegurar um financiamento adicional para o programa IEJ no último ano do QFP em vigor; sublinha a necessidade de acelerar a execução deste programa e de continuar a melhorar a sua eficiência, para garantir que o programa proporcione mais valor acrescentado europeu às políticas nacionais de emprego; propõe, por conseguinte, um aumento de 363,3 milhões de EUR acima dos níveis do PO em dotações de autorização para a IEJ;

27. Aumenta o financiamento para assistência técnica, para fazer face à complexidade dos procedimentos de gestão dos projetos, desde a preparação das candidaturas até à gestão financeira e ao acompanhamento do impacto, que é um obstáculo de monta a uma melhor absorção dos «Fundos Estruturais»;

28. Aumenta o nível das dotações de autorização para a sub-rubrica 1B em 373 278 264 EUR acima do PO (excluindo os projetos-piloto e as ações preparatórias), financiando este aumento através da mobilização dos instrumentos especiais;

Rubrica 2 — Crescimento sustentável: recursos naturais

29. Observa com preocupação que, mais uma vez, apenas 8,3 % do total das dotações de autorização dizem respeito à inversão do declínio da biodiversidade, o que representa a taxa mais baixa desde 2015, apesar da taxa de extinção sem precedentes e cada vez mais rápida das espécies; solicita aumentos suficientes e a atribuição de recursos rastreáveis para assegurar a proteção coerente e a longo prazo da biodiversidade em toda a União; em consonância com a prioridade geral de combater as alterações climáticas, concentra aumentos significativos, no valor de 233 milhões de EUR em dotações de autorização, nas rubricas orçamentais relativas ao programa LIFE+ nos títulos 7 e 34; espera que a Comissão garanta a capacidade de absorção necessária para uma utilização eficaz desses meios adicionais e assegure uma repartição geográfica mais justa destes fundos amigos do ambiente, como se verificará nos programas do próximo QFP;

30. Propõe os aumentos necessários para determinadas rubricas orçamentais, em particular para financiar medidas que visam fazer face ao impacto da peste suína africana (PSA) em vários Estados-Membros; constata um forte impacto e um grande número de surtos registados desde o início de 2019, com dezenas de milhares de animais abatidos; observa que países terceiros investiram em investigação para desenvolver uma vacina contra a PSA e que a União deveria investir na investigação e desenvolvimento de uma vacina, o que ajudaria a erradicar a propagação e a incidência da PSA o mais rapidamente possível;

31. Recorda que o nível de dotações do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) terá ainda de ser ajustado tendo em conta as receitas afetadas que se prevê que estarão disponíveis em 2020, tal como comunicado na carta retificativa da Comissão;

32. Propõe um aumento específico do nível das dotações e do pessoal da Agência Europeia do Ambiente;

33. Aumenta, em resumo, as dotações de autorização em 267,3 milhões de EUR na rubrica 2 (excluindo os projetos-piloto e as ações preparatórias), financiando este aumento através da margem disponível sob o limite máximo; salienta que não deverão ser realizados mais cortes no orçamento agrícola, dado que o setor agrícola é amiúde afetado por crises que requerem uma resposta orçamental;

Rubrica 3 — Segurança e cidadania

34. Reforça, no contexto de um limite máximo baixo e irrealista desde o início do QFP em vigor, o financiamento das prioridades do Parlamento nos domínios da segurança interna, da migração, dos direitos fundamentais e do respeito do Estado de direito, bem como para promover a não discriminação e a igualdade e a luta contra a violência baseada no género; opõe-se vivamente aos cortes do Conselho no Fundo para a Segurança Interna (FSI) e no Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) e rejeita a proposta do Conselho de transferir 400 milhões de EUR das dotações de autorização do FAMI para uma reserva, a aguardar um avanço na reforma do Regulamento Dublin III ([7]), uma vez que isto impediria os Estados-Membros que estão na primeira linha de receber apoio para gerir a pressão migratória de forma humana;

35. Sublinha que é da maior importância investir num adequado financiamento e nível de pessoal para todas as agências que operam nos domínios da migração, da segurança, do controlo das fronteiras e dos direitos fundamentais, em especial a Europol, a Eurojust, a Procuradoria Europeia, a Frontex e a Agência dos Direitos Fundamentais (FRA); salienta que a Procuradoria Europeia deve ser dotada dos meios necessários para poder investigar de forma aprofundada e perseguir as atividades criminosas transfronteiras;

36. Insta a Comissão a criar urgentemente um fundo destinado a apoiar as operações de busca e salvamento, a fim de garantir uma presença forte na área da busca e salvamento no Mediterrâneo;

37. Reafirma a sua disponibilidade para utilizar o orçamento da União como um instrumento para combater efetivamente as desigualdades existentes e promover a igualdade de género, em particular aumentando os recursos para o objetivo Daphne do programa Direitos, Igualdade e Cidadania e para o desenvolvimento humano no âmbito do Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento; salienta a necessidade de um financiamento suficiente para combater a violência baseada no género e a violência contra as mulheres e as raparigas refugiadas e outros grupos vulneráveis, como as pessoas LGBTQI+;

38. Propõe um aumento de 10 % das dotações de autorização para os subprogramas MEDIA e Cultura do programa Europa Criativa, a fim de resolver o seu subfinanciamento crónico e as reduzidas taxas de sucesso das candidaturas; aumenta igualmente as dotações para ações multimédia, que são fundamentais para combater a desinformação e promover um jornalismo independente;

39. Propõe igualmente um aumento específico da contribuição da União para a Agência Europeia de Medicamentos;

40. Reforça, por conseguinte, a rubrica 3 em 121 799 746 EUR em dotações de autorização acima dos níveis do PO (excluindo os projetos-piloto e as ações preparatórias), financiando o aumento através de uma mobilização dos instrumentos especiais;

Rubrica 4 — Europa Global

41. Sublinha a necessidade de o orçamento da União contribuir mais para as medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas, bem como para a diplomacia climática, nos países abrangidos pelo Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento e pelo Mecanismo de Proteção Civil da União; salienta a possibilidade de o orçamento da União prestar assistência financeira para a redução do risco de catástrofes e mobilizar instrumentos financeiros inovadores, incluindo o plano de investimento externo da UE, para apoiar a preparação e o financiamento de projetos de desenvolvimento relacionados com o clima em África;

42. Propõe um aumento substancial do financiamento previsto para os países dos Balcãs Ocidentais ao abrigo do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão, em especial nos domínios do funcionamento das instituições democráticas, do Estado de direito, da boa governação e da administração pública; sublinha a importância de um financiamento significativo, tendo em conta os muitos desafios que a União, juntamente com os Estados-Membros, terá de enfrentar na Vizinhança Europeia, para apoiar as reformas políticas e o alinhamento com o acervo nos Balcãs Ocidentais;

([7]) Regulamento (UE) n.º 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (JO L 180 de 29.6.2013, p. 31).

43. Recorda que, tendo em conta as persistentes ameaças à segurança e a deterioração do ambiente de segurança nas fronteiras orientais da União, assim como as difíceis reformas com que os parceiros da Europa Oriental se defrontam, é importante prever um financiamento suficiente para apoiar a prevenção de crises e conflitos, a estabilidade, a democracia e a criação de confiança e intensificar os esforços para apoiar a redução da pobreza e o desenvolvimento económico na região; recorda ainda que os países da vizinhança meridional precisam de um apoio financeiro adicional, dado que enfrentam uma enorme pressão, nomeadamente os conflitos na Síria e na Líbia, o aumento do extremismo e os movimentos associados de refugiados e migrantes;

44. Manifesta a sua profunda preocupação com a decisão dos EUA de retirar a sua contribuição financeira anual em prol da Agência das Nações Unidas de Socorro e Obras para os Refugiados da Palestina no Médio Oriente (UNRWA) e está convicto de que a União deve contribuir para compensar a lacuna daí resultante; reconhece o papel eficaz da UNRWA na prestação permanente de serviços básicos a milhões de refugiados palestinianos, desta forma contribuindo para a estabilidade da região e travando a radicalização, em conformidade com a estratégia global da UE para o Médio Oriente;

45. Manifesta a sua profunda preocupação com a decisão da Administração dos EUA de impor direitos aduaneiros sobre vários produtos da UE em consequência da decisão tomada pelo painel de arbitragem da Organização Mundial do Comércio no processo Airbus; compromete-se em abordar esta questão durante próximo período de conciliação do processo orçamental de 2020, providenciando os aumentos necessários para determinadas rubricas orçamentais, em particular para o financiamento de medidas destinadas a resolver e atenuar o impacto das barreiras comerciais impostas pelos EUA às empresas da União;

46. Considera necessário aumentar as dotações da rubrica orçamental relativa à comunidade cipriota turca, a fim de contribuir de forma decisiva para a continuação e a intensificação da missão do Comité das Pessoas Desaparecidas em Chipre, para o bem-estar dos maronitas que pretendam reinstalar-se e para o de todas as pessoas residentes em enclaves, conforme estabelecido no 3.º Acordo de Viena, e de apoiar o Comité Técnico Bicomunitário sobre o Património Cultural, promovendo assim a confiança e a reconciliação entre as duas comunidades;

47. Salienta a responsabilidade da União no apoio à proteção do Ártico; destaca a importância de investir numa política da UE para o Ártico que seja mais coerente;

48. Solicita um acréscimo do financiamento dos projetos centrados no apoio aos refugiados da Venezuela que fugiram para os países vizinhos, nomeadamente para os territórios dos Estados-Membros nas Caraíbas;

49. Considera que, tendo em conta o grave e persistente esforço da Turquia para comprometer a estabilidade regional com um comportamento agressivo contra os Estados-Membros e a sua recente ação militar unilateral no Nordeste da Síria dirigida contra a população curda, deslocando ainda mais os refugiados sírios e prejudicando gravemente o acesso à ajuda humanitária, o que causa graves sofrimento à população civil e compromete a estabilidade de toda a região, bem como os seus défices nos domínios da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais, se justifica cortar as dotações atribuídas à Turquia ao abrigo do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão e congelar 100 milhões de EUR (montante a inscrever na reserva); sublinha, contudo, que o congelamento e o corte não devem visar a sociedade civil, os refugiados sírios ou os estudantes na Turquia;

50. Condena a invasão turca do nordeste da Síria, que está a provocar um elevado número de vítimas entre a população civil, a aumentar o número de refugiados e a desestabilizar ainda mais a região; tenciona, por conseguinte, à luz da evolução da situação, agir em conformidade, adaptando a sua posição sobre as rubricas orçamentais dedicadas à Turquia durante o processo de conciliação relativo ao orçamento anual de 2020, embora mantendo o apoio financeiro aos intervenientes da sociedade civil;

51. Lamenta o papel limitado do Parlamento na supervisão e governação do Fundo Fiduciário de Emergência da União Europeia; considera que é fundamental que o Parlamento possa controlar as atividades do Comité Operacional e insta a Comissão a fornecer informações pormenorizadas sobre as decisões tomadas nesse comité e a assegurar que o Parlamento esteja representado nas suas reuniões;

52. Reforça a rubrica 4 no seu conjunto em 257 217 394 EUR acima do PO (excluindo os projetos-piloto e as ações preparatórias), financiando o aumento através de uma mobilização adicional dos instrumentos especiais;

Rubrica 5 — Administração; outras rubricas — despesas de apoio administrativo e de apoio à investigação

53. Repõe os níveis do PO nas rubricas respeitantes às despesas administrativas, incluindo as despesas de apoio administrativo e de apoio à investigação nas rubricas 1 a 4 do QFP; propõe um aumento de 5,5 milhões de EUR em dotações de autorização acima do PO para uma Conferência sobre a Democracia Europeia e o Futuro da Europa; salienta que esta conferência deverá poder funcionar com o grau de autonomia necessário e a participação do Parlamento em pé de igualdade com as outras instituições europeias; sublinha, além disso, que a conferência deve permitir a participação e o envolvimento de um vasto leque de cidadãos, incluindo os jovens;

Projetos-piloto e ações preparatórias (PP-AP)

54. Relembra a importância dos projetos-piloto e das ações preparatórias (PP-AP) enquanto instrumentos para a definição das prioridades políticas e a introdução de novas iniciativas que podem transformar-se em atividades e programas permanentes da União; salienta, neste contexto, para aqueles projetos-piloto e ações preparatórias que abrem o caminho para novos programas apoiados pelo atual Presidente da Comissão e pelo Parlamento, como o Fundo para uma Transição Justa, que a Comissão deve ter em especial atenção a sua aplicação da forma que reúna o maior apoio do Parlamento; feita uma análise cuidadosa de todas as propostas apresentadas e tendo plenamente em conta a avaliação da Comissão quanto ao respeito dos requisitos legais e à exequibilidade, aprova um pacote equilibrado de PP-AP que reflete as prioridades políticas do Parlamento; insta a Comissão a implementar rapidamente os PP-AP e a prestar informações sobre o seu desempenho e os resultados obtidos no terreno;

Pagamentos

55. Chama a atenção para a margem sem precedentes de 20 067,6 milhões de EUR, existente sob o limite máximo dos pagamentos no PO, devido ao grande atraso no arranque dos programas do período 2014-2020 e à correspondente acumulação de pagamentos não utilizados, nomeadamente na sub-rubrica 1B; salienta a necessidade de evitar uma acumulação significativa de pedidos de pagamento no início do próximo QFP, que pode conduzir a outra crise de pagamentos no orçamento da União, à semelhança do que aconteceu no período em curso, e obstar a um início ordenado da próxima geração de programas para 2021-2027;

56. Aumenta, por conseguinte, os pagamentos para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento no valor global de 3 mil milhões de EUR, na expectativa de que os Estados-Membros irão acelerar ainda mais a execução dos seus programas operacionais no último ano do QFP em vigor e respeitar melhor as suas próprias previsões; aumenta o provisionamento do fundo de garantia do FEIE em 948 milhões de EUR, a fim de antecipar para 2020, de uma forma neutra do ponto de vista orçamental, as prestações anuais que estavam até agora planeadas para o período 2021-2023, isto é, a fase em que se prevê uma maior pressão sobre os pagamentos; reforça, por último, as dotações de pagamento nas rubricas cujas dotações de autorização são aumentadas;

Outras secções

Secção I — Parlamento Europeu

57. Repõe as dotações fixadas na previsão de receitas e despesas com base numa análise cuidadosa e responsável das necessidades do Parlamento para 2020, que foram aprovadas pelo Plenário, na sua supramencionada resolução de 28 de março de 2019, por larga maioria; está ciente de que o artigo 314.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia permite à Comissão ajustar o projeto de previsão de receitas e despesas das outras instituições; manifesta, não obstante, a sua surpresa e profunda preocupação relativamente aos cortes efetuados pela Comissão no orçamento do Parlamento, o que rompe com a tradição de boa cooperação entre ambas as instituições;

58. Aumenta duas rubricas orçamentais em relação ao PO, devido a novos elementos com impacto nos subsídios de reintegração para o orçamento de 2020, que não foi possível impedir, a saber: uma taxa mais elevada de deputados não reeleitos nas eleições europeias (63 %, enquanto a base de cálculo foi uma média de 50 %) e o adiamento do Brexit até 31 de outubro de 2019; aumenta igualmente a rubrica relativa às fundações políticas europeias, uma vez que o seu trabalho é fundamental para a promoção da democracia e para combater as notícias falsas e a desinformação;

59. Em conformidade com a previsão de receitas e despesas adotada pelo Parlamento:

a) solicita à Mesa que trabalhe numa solução técnica que permita aos deputados exercer o seu direito de voto, enquanto beneficiam de uma licença de maternidade, de paternidade ou por doença prolongada;

b) reitera o seu pedido de um processo de decisão transparente no domínio da política imobiliária; discorda, por conseguinte, da prática corrente, isto é, a transferência de remanescentes no final do exercício para contribuir para os projetos imobiliários em curso, que é realizada sistematicamente nos mesmos capítulos, títulos e, frequentemente, exatamente nos mesmos artigos orçamentais; considera que a política imobiliária deve ser financiada de uma forma transparente, por artigos orçamentais especificamente destinados a essa finalidade;

c) recorda o seu pedido à Mesa para que tome medidas com vista a alinhar plenamente os subsídios aplicáveis às deslocações em serviço entre os três locais de trabalho do Parlamento para os funcionários, os outros agentes e os assistentes parlamentares acreditados (APA), a partir de 1 de janeiro de 2020;

d) reitera o seu apelo à Conferência dos Presidentes e à Mesa para que revejam as normas de execução que regem o trabalho das delegações e missões fora da União Europeia; sublinha o facto de que essa revisão deverá considerar a possibilidade de os APA, sob determinadas condições, acompanharem os deputados nas delegações e missões oficiais do Parlamento;

e) solicita ao Secretário-Geral que apresente rapidamente as regras de execução, para garantir os direitos estatutários dos APA, a fim de evitar uma interpretação discricionária e as desigualdades atuais, que obstam ao pleno exercício do seu trabalho, tal como estabelecido no Estatuto dos Deputados e no Estatuto dos Assistentes;

f) solicita a plena aplicação das medidas recomendadas na resolução do Parlamento, de 26 de outubro de 2017, sobre a luta contra o assédio sexual e os abusos sexuais na UE ([8]), nomeadamente a realização da formação contra o assédio para todo o pessoal e todos os deputados, a auditoria externa dos dois comités existentes contra o assédio, bem como a transformação dos dois comités existentes num comité independente, com médicos e advogados como membros permanentes; solicita um apoio suplementar para cobrir os custos de pessoal adicional, que seja competente para gerir os casos de assédio no Parlamento, reunindo, num serviço específico, pessoal com preparação no domínio médico, psicológico, jurídico e de gestão dos recursos humanos, e para cobrir as despesas judiciais e médicas das vítimas de assédio, em conformidade com o artigo 24.º do Estatuto dos Funcionários;

g) reitera o seu pedido ao Secretário-Geral de estimativas detalhadas e uma discriminação dos custos dos trabalhos técnicos preparatórios no edifício SPAAK, com vista à sua renovação, calculados em 12,4 milhões de EUR;

h) reitera o seu apelo a uma maior utilização da videoconferência e outras tecnologias, para proteger o ambiente e poupar recursos, nomeadamente para reduzir as deslocações em serviço do pessoal entre os três locais de trabalho;

Outras secções (Secções IV-X)

60. Observa que, de uma maneira geral, o PO reflete as previsões de receitas e despesas das várias instituições que integram as outras secções do orçamento e corresponde, por conseguinte, com algumas exceções, às suas necessidades financeiras; considera que os cortes propostos pelo Conselho teriam, por conseguinte, um efeito prejudicial sobre o funcionamento das instituições em causa e, consequentemente, sobre o seu contributo vital para o funcionamento da União; por este motivo, propõe a reposição dos níveis do PO em quase todos os casos, nomeadamente no que diz respeito aos quadros de pessoal da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e do Serviço Europeu para a Ação Externa; em conformidade com o acordo de cavalheiros, não altera a leitura do Conselho relativa ao Conselho e ao Conselho Europeu;

61. Considera que, num número limitado de casos e tendo em conta as previsões de receitas e despesas das instituições, é necessário aumentar as rubricas orçamentais acima do PO e sugerir lugares adicionais; propõe, por conseguinte:

a) Em relação ao Tribunal de Justiça e em razão do seu volume de trabalho crescente, repor os 11 lugares propostos pelo Tribunal na sua previsão de receitas e despesas (7 lugares AD e 4 AST), que a Comissão não incluiu no PO, e prever as dotações necessárias para as respetivas remunerações e subsídios;

b) No que diz respeito ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, aumentar as dotações previstas no PO em algumas rubricas orçamentais, de modo a manter um nível de dotações semelhante ao do ano passado;

([8]) Textos Aprovados, P8_TA(2017)0417.

c) Quanto ao Provedor de Justiça Europeu, acrescentar dois lugares AD em relação ao PO e efetuar pequenos cortes em três rubricas orçamentais, para compensar os montantes repostos em duas outras rubricas orçamentais;

o

o o

62. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução, juntamente com as alterações ao projeto de orçamento geral, ao Conselho, à Comissão, às restantes Instituições e aos órgãos interessados, e aos parlamentos nacionais.